EDITAL Nº 06/2025

PROCESSO SELETIVO DE TRANSFERÊNCIA EXTERNA PARA O CURSO DE MEDICINA EM 2025.2

O Centro Universitário Nobre - UNIFAN, através de seu Reitor, e para conhecimento de todos os interessados, torna público que, no período indicado neste edital, estarão abertas as inscrições para o Processo Seletivo de Transferência de alunos regularmente matriculados em cursos de Medicina de instituições de ensino superior brasileiras credenciadas pelo Ministério da Educação do Brasil ou pelos Conselhos Estaduais de Educação, conforme a Lei Federal nº 9.394/1996, visando o preenchimento de vagas remanescentes, de acordo com o cronograma a seguir:

CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO	
Inscrições	Das 08:00 do dia 15/05/2025 às 23:59 do dia 05/06/2025
Último dia para pagamento da inscrição	06/06/2025
Publicação de inscrições deferidas e indeferidas e Resultado Preliminar	09/06/2025
Período de Recurso contra o Resultado Preliminar	09 à 10/06/2025
Resposta aos recursos e publicação do Resultado dos convocados para as entrevistas	11/06/2025
Análise do Histórico Escolar	11 à 13/06/2025
Publicação do cronograma de entrevistas	13/06/2025
Entrevista dos convocados em 1ª chamada	17/06/2025
Resultado Oficial dos Aprovados em 1ª chamada	18/06/2025
Matrícula dos Aprovados em 1ª chamada	25/06/2025 à 04/07/2025

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O Processo Seletivo para preenchimento de **36** (trinta e seis) vagas disponíveis no Curso

de Medicina da UNIFAN, para o segundo semestre de 2025 será realizado pela Coordenação do Curso de Medicina.

1.2 A inscrição do candidato implicará a expressa aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento, bem como implicará na concordância e aceitação de publicação contendo os dados pessoais, na condição de candidatos, visando garantir a transparência do Processo Seletivo.

1.3 Caberá ao candidato (a) fazer a leitura e o acompanhamento deste Edital e suas eventuais retificações no site da UNIFAN (https://unifan.net.br).

1.4 Todos os horários referenciados neste Edital têm por base o horário oficial de Brasília.

2. DO CURSO E DAS VAGAS

Curso	Período	Vagas	Duração	Turno	Local de funcionamento
Medicina - Bacharelado	2º	36	6 anos	Integral	Sede da UNIFAN

2.1 O período integral compreende aulas de Segunda à Sexta, podendo haver aulas no período noturno e aos Sábados quando houver necessidade.

2.2 Os horários de aulas, bem como o tempo mínimo de conclusão de curso, são estabelecidos conforme a matriz curricular do Curso de Medicina.

2.3 O candidato aprovado será matriculado no Curso de Medicina, com aproveitamento de disciplinas conforme as características próprias das metodologias pedagógicas ativas, e em consonância com o PPC (Projeto Pedagógico de Curso) do Curso de Medicina da UNIFAN.

2.4 O aproveitamento de disciplinas, no que couber e de acordo com a ementa, a metodologia e a carga horária da disciplina cursada, se dará mediante a análise do histórico escolar e do conteúdo programático das disciplinas cursadas na instituição de origem.

3. DOS REQUISITOS

3.1 As vagas disponíveis no processo seletivo de transferência externa para o Curso de Medicina, para o segundo semestre de 2025, serão destinadas exclusivamente a estudantes de graduação em Medicina de outra Instituição de Ensino Superior (IES) públicas ou privadas, devidamente autorizadas e/ou reconhecidas pelo Ministério da Educação – MEC/Brasil ou pelos Conselhos Estaduais de Educação, nos termos da lei.

3.2 Somente poderá se inscrever o (a) candidato (a) que:

I. Comprovar a admissão no Curso de Medicina, em Instituição de Ensino Superior do Brasil devidamente credenciada por meio de processo seletivo (vestibular) ou nota do ENEM.

II. Tiver cursado e concluído na instituição de origem, com aprovação, todas as disciplinas do período anterior ao que está se inscrevendo.

III. Comprovar por meio de atestado ou declaração que não esteja respondendo a processo disciplinar na Instituição de Ensino Superior de origem.

IV. Não esteja regularmente matriculado em período análogo ou superior ao ofertado.

V. Não tenha cursado disciplinas em período análogo ou superior ao ofertado.

3.3 A análise dos documentos do candidato pela Coordenação será realizada somente após a confirmação do pagamento da taxa de inscrição, não havendo avaliação prévia para adequação do candidato.

3.4 Não serão aceitos candidatos que não tenham sido aprovados em processo seletivo (vestibular ou ENEM) para o Curso de Medicina em instituições de Educação Superior devidamente autorizadas e credenciadas no Brasil nos termos do inciso II do Art. 44 da Lei Federal nº 9.394/1996.

3.5 Não serão aceitos candidatos (as) que cursam Medicina em Instituição de Ensino Superior situada fora do território brasileiro e nem aqueles que tendo iniciado o Curso de Medicina no exterior tenham se transferido para IES do Brasil sem a comprovação de aprovação em vestibular específico para o Curso de Medicina.

3.6 Candidatos do Grupo Nobre Educacional que estiverem com o status acadêmico de ativo financeiro, abandono ou abandono de virada serão reprovados no processo seletivo.

3.7 Poderá se inscrever apenas o(a) candidato(a) que comprovar o ingresso na instituição de origem por meio de processo seletivo (vestibular) ou pela nota do Exame Nacional do Ensino Médio (ENEM).

3.7.1 Não serão aceitos candidatos que ingressaram no Curso de Medicina na instituição de origem via processo seletivo de portador de diploma.

3.7.2 Não serão aceitos candidatos que ingressaram no Curso de Medicina na instituição de origem via transferência de curso de IES de outro país.

3.7.3 Não serão aceitos candidatos que cursam ou estão em situação de trancamento em instituição de ensino de outro país.

3.7.4 Não serão aceitos candidatos que ingressaram no Curso de Medicina via transferência de outros Cursos que não seja Medicina.

3.8 O candidato que ingressou em IES via transferência externa de Curso de Medicina para Curso de Medicina, desde que ambas as instituições sejam nacionais e reconhecidas pelo MEC/Brasil ou Conselhos Estaduais de Educação, nos termos da lei, deverá comprovar que o seu ingresso na primeira instituição de origem foi por vestibular ou nota do ENEM.

3.8.1 É de responsabilidade do candidato comprovar o tipo de ingresso na primeira instituição de ensino por meio de documentos oficiais da primeira IES.

3.8.2 Não sendo possível identificar nos documentos entregues pelo candidato a forma de ingresso, este será desclassificado.

3.9 A não comprovação da forma de ingresso (vestibular ou nota do ENEM) implicará na desclassificação automática do candidato.

3.10 Não serão aceitos candidatos com reprovação ou que não tenham cursado alguma disciplina do período anterior ao que está sendo ofertado.

4. DA INSCRIÇÃO

4.1 A inscrição poderá ser realizada pelo site**:** https://unifan.net.br, preenchendo o formulário eletrônico com as informações solicitadas no período das 08:00 do dia 15/05/2025 às 23:59 do dia 05/06/2025**,** conforme os procedimentos**:**

I. Acessar o site: https://unifan.net.br;
II. Localizar, no site, o *link* correlato a este Processo Seletivo;
III. Ler na íntegra e atentamente o Edital e seus anexos;
IV. Acessar o sistema de inscrições;
V. Acessar a opção processo seletivo/concurso;
VI. Preencher o Formulário Eletrônico de Inscrição;
VII. Anexar os documentos obrigatórios;
VIII. Transmitir os dados da inscrição;
IX. Imprimir o boleto bancário para efetuar o pagamento da taxa de inscrição correspondente, em qualquer banco do sistema de compensação bancária;
X. Efetuar o pagamento do valor referente à inscrição até o vencimento previsto neste Edital.

4.2 O candidato deve preencher corretamente todas as informações solicitadas, pois, toda comunicação oficial entre candidato e comissão deve ocorrer, exclusivamente, pelo e-mail e telefone informado no ato da inscrição.

4.3 A UNIFAN não se responsabilizará por inscrição não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, de falhas de comunicação, falhas com provedores de e-mail, de

congestionamento das linhas de comunicação, por erro ou atraso dos bancos ou entidades conveniadas no que se refere ao processamento do pagamento da taxa de inscrição, bem como por outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

4.3.1 As informações constantes na Ficha de Inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, eximindo-se a UNIFAN de quaisquer atos ou fatos decorrentes de informações incorretas, endereço inexato ou incompleto fornecidos pelo candidato.

4.3.2 O candidato inscrito por terceiros assume total responsabilidade pelas informações prestadas por seu representante, arcando com as consequências de eventuais erros no preenchimento do formulário de inscrição.

5. DA DOCUMENTAÇÃO PARA INSCRIÇÃO

5.1 Não serão aceitos documentos em formato de captura de tela (print) ou retirados do site da IES de origem sem validação de assinatura.

5.1.1 Os documentos devem ser emitidos pela IES de origem e conter data e assinatura.

5.1.2 Caso a IES de origem utilize assinatura digital para assinar os documentos, deverá conter link para validação.

5.2 Todos os arquivos deverão ser digitalizados (escaneados) de forma nítida, sob pena de indeferimento da inscrição.

5.3 Não haverá possibilidade de atualizar e/ou retificar a entrega dos documentos.

5.4 Não serão aceitas documentações via fax, correio, incompletas, ou ilegíveis, bem como fora do prazo estabelecido;

5.5 Documentos obrigatórios para realização da inscrição:

a) Documento de Identificação oficial com foto (Identidade ou CNH) – caso o candidato seja estrangeiro deverá apresentar Registro Nacional de Estrangeiro (RNE) ou passaporte com visto válido;

b) CPF;

c) Declaração atualizada de vínculo regular com a IES de origem em curso superior de graduação em Medicina constando: situação da matrícula (ativa ou trancada) no primeiro semestre de 2025; forma de ingresso (vestibular ou ENEM - desde que esta informação não conste no histórico); informações sobre o Enade (desde que esta informação não conste no histórico);

d) Cópia do histórico escolar atualizado da Instituição de Ensino Superior de origem contendo observação da situação de regularidade do(a) acadêmico(a) junto ao ENADE**;** o histórico

deve conter dados pessoais do candidato (a); data de realização do processo seletivo ou vestibular (mês e ano); situação acadêmica informando disciplinas ou equivalente, com indicação dos períodos em que foram cursadas e respectivas cargas horárias; situação final de cada disciplina (aprovação, reprovação, dispensa); aproveitamento de estudos.

d.1) Se o histórico não apresentar a forma de ingresso na IES de origem (vestibular ou ENEM), o candidato deverá comprovar por meio de declaração da Instituição.

d.2) Caso o candidato tenha ingressado no Curso de Medicina via transferência externa de Curso de Medicina para Curso de Medicina, desde que ambas as instituições sejam nacionais e reconhecidas pelo MEC/Brasil ou Conselhos Estaduais de Educação, nos termos da lei, deverá comprovar que o seu ingresso na primeira instituição de origem foi por vestibular ou nota do ENEM.

d.3) Caso as notas do histórico do candidato sejam em forma de conceito, a instituição de origem deve emitir documento que indique qual a nota correspondente a cada conceito. Por exemplo: Conceito B (equivale a nota 8,0).

d.4) Não será considerado para análise, documento emitido pela instituição de origem em que a conversão de conceito em nota seja um intervalo de notas, por exemplo, (conceito B – equivale ao intervalo de notas entre 7,0 e 8,0).

d.5) Não sendo possível identificar a equivalência do conceito para a nota, a inscrição será indeferida.

d.6) Em nenhuma hipótese será considerado para análise, Boletim de desempenho do candidato, para conversão de conceito em notas.

e) Declaração de admissão em Instituição de Ensino Superior do Brasil por meio de vestibular ou ENEM em Curso de Medicina, emitida pela IES de origem, desde que a informação não esteja especificada no histórico.

f) Atestado ou declaração atualizada que não esteja respondendo a processo disciplinar na Instituição de Ensino Superior de origem (Declaração de conduta acadêmica), emitida pela IES de origem, não sendo aceitas autodeclarações sobre processo disciplinar.

g) Documento contendo o número e a data do ato de autorização ou reconhecimento do curso na instituição de origem, emitido pelo MEC ou pelos Conselhos Estaduais de Educação, nos termos da lei. O documento somente é necessário se essa informação não constar no histórico escolar.

h) Plano de Ensino das disciplinas cursadas com aprovação que constam no histórico escolar e devem conter as seguintes informações: ementa, objetivos de ensino, conteúdo

programático, metodologia de ensino, critérios de avaliação da aprendizagem e bibliografia.

h.1) Os planos de ensino devem ser fornecidos pela instituição de origem com assinaturas física ou assinadas digitalmente.

h.2) Caso o candidato tenha feito transferência entre IES e tenha aproveitado disciplinas na primeira IES, deverá entregar os Planos de Ensino das duas instituições para que a coordenação possa analisar a validação das disciplinas cursadas e aproveitadas.

i) Matriz curricular do Curso de Medicina emitida pela IES de origem.

j) Declaração original e pessoal do candidato sobre a exatidão, a legalidade e a veracidade dos documentos apresentados (Anexo I); preenchida e assinada a próprio punho.

5.6 Os documentos deverão ser anexados no ato da inscrição, através da opção ANEXO (PDF).

5.7 No momento da inscrição, ao fazer UPLOAD de toda a documentação descrita no item 5.5, estes deverão ser escaneados integralmente, frente e verso (se houver), na sequência descrita no item 5.5, **alíneas de A a K**, e deverão, obrigatoriamente, estar em formato PDF para que o sistema aceite anexar os arquivos.

5.7.1 Caso algum documento escaneado esteja ilegível, o documento não será considerado para análise e a inscrição do candidato será automaticamente indeferida.

5.8 A legalidade, a exatidão e a veracidade das informações e dos documentos contidos no processo de transferência são de inteira responsabilidade do (a) candidato (a).

5.9 Serão desclassificados, a qualquer tempo, os candidatos que não tiverem a originalidade dos seus documentos atestada pelas instituições de origem.

6. DO PAGAMENTO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

6.1 Com o intuito de evitar ônus desnecessário, o candidato (a) deverá orientar-se no sentido de recolher o valor da taxa de inscrição somente após tomar conhecimento de todos os requisitos exigidos para o presente processo de seleção, bem como estar apto para efetuar a transferência externa.

6.2 O valor da taxa de inscrição é de R$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais) a ser pago mediante a emissão de boleto no ato da inscrição, que deverá ser pago até a data limite de 06/06/2025.

6.3 Em hipótese alguma será devolvida a importância paga pelo candidato (a) a título de taxa de inscrição, salvo nas ocasiões:

6.3.1 Cancelamento ou suspensão do processo de seleção.

6.3.2 Pagamento em duplicidade da mesma inscrição;

6.3.3 Pagamento fora do prazo de inscrição;

6.4 O agendamento de pagamento e o respectivo comprovante não constituem documentos comprobatórios do pagamento da taxa de inscrição.

6.5 A inscrição no Processo Seletivo será validada após a confirmação do pagamento da taxa de inscrição e conferência dos documentos obrigatórios.

7. DO DEFERIMENTO E INDEFERIMENTO DAS INSCRIÇÕES

7.1 Os itens 4, 5 e 6 deste edital, bem como todas as suas alíneas amparam o deferimento ou indeferimento da inscrição do candidato.

7.2 Os critérios de análise adotados pela comissão estão descritos no Anexo II.

7.3 Serão indeferidas liminarmente as inscrições que não atenderem ao disposto neste Edital.

7.4 As inscrições deferidas e indeferidas, bem como o resultado preliminar serão publicadas no dia 09/06/2025.

7.4.1 Entende-se por inscrição deferida, aquela que houve confirmação do pagamento, atendeu os requisitos obrigatórios do edital e apresentou integralmente todos os documentos obrigatórios listados no item 5.5, conforme critérios de avaliação listados no Anexo II;

7.4.2 Entende-se por inscrição indeferida aquela que não houve confirmação do pagamento, não atendeu os requisitos obrigatórios do edital e não apresentou integralmente todos os documentos obrigatórios listados no item 5.5, conforme critérios de avaliação listados no Anexo II;

7.5 O candidato que desejar interpor recurso contra as inscrições deferidas e indeferidas e resultado preliminar deverá fazê-lo no período de **09 a 10/06/2025**, pelo e-mail vestibular@unifan.net.br, seguindo os procedimentos:

I. Especificar detalhadamente o motivo do recurso apresentando justificativa fundamentada;

II. Protocolar o recurso com o envio do e-mail.

7.6 Os recursos deverão ser interpostos exclusivamente pelo próprio candidato.

7.7 Na elaboração do recurso, o candidato deve apresentar justificativa clara e fundamentar seus motivos para apresentação deste.

7.7.1 Caso a inscrição tenha sido indeferida por falta de documentos, o candidato não poderá utilizar o recurso para entregar os documentos faltantes.

7.8 A publicação das respostas dos recursos **ocorrerá no dia 11/06/2025**, no site https://unifan.net.br/.

7.9 Em caso de dúvida sobre algum aspecto do processo de seleção, o candidato poderá entrar em contato por e- mail: vestibular@unifan.net.br.

7.9.1 A UNIFAN estará de recesso do dia 19 à 24/06/2025. Nesse período não haverá atendimento por e-mail, telefone ou redes sociais.

8. DO PROCESSO SELETIVO E CLASSIFICAÇÃO

8.1 O processo seletivo para o Curso de Medicina será realizado conforme as etapas:

PRIMEIRA ETAPA (Eliminatória)

a) Pagamento da taxa de inscrição;

b) Análise da documentação apresentada;

SEGUNDA ETAPA (Classificatória)

a) Para fins de classificação, será feita uma média aritmética simples das disciplinas concluídas com aprovação cursadas no Curso de Medicina da instituição de origem, que constam no histórico escolar (somatório das notas dividido pelo número de disciplinas cursadas e aprovadas, até o semestre que antecede o período ofertado).

b) Não serão consideradas para cálculo da média, as notas de disciplinas aproveitadas, apenas as notas de disciplinas cursadas na instituição de origem.

8.2 **Os candidatos que obtiverem média global das notas inferior a 7,0 (sete pontos) serão considerados reprovados do processo seletivo.**

8.3 No caso de empate na média, será classificado o candidato de maior idade e se persistir o empate a maior quantidade de publicação científica dos últimos 5 anos.

8.3.1 Considere-se publicação ciêntífica para fins de pontuação deste edital artigo científíco públicado em revista com ISNN; publicação de livro ou capítulo de livro e resumo expandido apresentado em evento científico.

TERCEIRA ETAPA (Eliminatória)

a) Para fins de aprovação, será feita uma entrevista com os classificados na segunda etapa. A entrevista será realizada pela Coordenação do Curso e por Comissão formada por professores do Curso e Pró-Reitoria Acadêmica. A entrevista será guiada por um barema próprio com nota de 0 – 10 emitido por cada membro da Comissão. Será considerada a média entre as três notas emitidas pelos membros da Comissão.

9. DA ENTREVISTA

9.1 Os classificados na segunda etapa estarão aptos a participar da entrevista.

9.2 O cronograma de realização das entrevistas, com dia e horário de cada candidato classificado será publicado no dia 13 de junho de 2025.

9.3 A entrevista com a Coordenação do Curso acontecerá presencialmente no campus da UNIFAN, no dia 17 de junho de 2025.

10. DO RESULTADO

10.1 O resultado oficial Processo Seletivo de Transferência 2025.2 para o Curso de Medicina da UNIFAN será divulgado no dia **18 de junho de 2025,** no site https://unifan.net.br/.

10.2 Não serão atendidos pedidos para envio de resultados do presente Processo Seletivo por meio eletrônico, fax, telefone, via postal ou outros meios, mesmo que solicitados pelos próprios candidatos.

11. DA MATRÍCULA

11.1 A matrícula dos candidatos (as) aprovados (as) no Processo Seletivo de Transferência será efetivada pela Sala de Matrículas, no período de 25/06/2025 à 04/07/2025**,** das 9:00h às 20:00h, para início das aulas no segundo semestre de 2025.

11.2 No ato da matrícula, nas datas definidas de acordo com o edital, o candidato deverá, obrigatoriamente, apresentar os **seguintes documentos**:

12. 01 Foto 3 x 4;

13. Carteira de Identidade - RG;

14. Certificado de Reservista (se do sexo masculino e maior de 18 anos e até 45 anos);

15. Certidão de nascimento ou casamento;

16. Cadastro de Pessoa Física - CPF;

17. Título Eleitoral (se maior de 18 anos);

18. Comprovante de Quitação Eleitoral, emitido através do site do Tribunal Superior Eleitoral, APENAS para maiores de 18 (dezoito);

19. Comprovante de endereço;

20. Histórico escolar do Ensino Médio com Certificado de conclusão do Ensino Médio ou equivalente; (De acordo com a Lei de Diretrizes e Bases da Educação, Resolução CNE Nº 3/2010, Resolução CNE Nº 01/2021, não serão aceitas Fichas 19 e/ou Certificados de Conclusão de Ensino Médio de EJA, CPA e/ou afins expedidos para alunos menores de 18

(dezoito) anos, salvo se acompanhado por decisão judicial que tenha autorizado a conclusão antecipada do Ensino Médio);

21. Declaração de AUTENTICIDADE do Certificado de Conclusão e do Histórico Escolar do Ensino Médio ou equivalente com firma reconhecida em cartório;

22. Histórico Escolar da IES de origem e situação de regularidade do ENADE. (Original);

23. Planos de Ensino original das disciplinas cursadas e aprovadas na IES de origem. (Original);

23.1 Declaração formal de que não está respondendo a processo disciplinar na IES de origem;

23.2 Findo o prazo acima, o candidato (a) convocado que não efetuar a matrícula perderá o direito à vaga.

23.3 A vaga oriunda de matrícula não efetivada pelo candidato (a) classificado (a) e do candidato (a) que desistir será preenchida por convocação em chamadas subsequentes dos candidatos (as) classificados.

23.4 A divulgação do candidato (a) aprovado (a) nas chamadas subsequentes à primeira, será feita por meio do site https://unifan.net.br, pela ordem de classificação.

23.5 O candidato aprovado e matriculado só poderá realizar trancamento de matrícula após cursar pelo menos um semestre do curso de Medicina na IES.

24. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

24.1 A UNIFAN disponibilizará ao candidato, atendimento pelo e-mail vestibular@unifan.net.br, de segunda a sexta-feira úteis, das 09:00 às 12:00 horas e das 14:00 às 20:00 horas (horário oficial de Brasília - DF), exceto no período de recesso institucional.

24.2 O candidato matriculado na UNIFAN é responsável pela aquisição do material de uso individual requerido em atividades acadêmicas específicas.

24.3 É direito da UNIFAN a qualquer momento e época verificar a legalidade e a veracidade dos documentos apresentados no processo de transferência e na matrícula. Se constatada irregularidade no processo seletivo ou matrícula por meio de documentos ou informações falsas, fraudulentas, eivadas de irregularidades ou outros atos ilícitos, o candidato ou aluno ficará sujeito às penalidades pedagógicas, administrativas e criminais, conforme for apurado em processo administrativo próprio.

24.4 A UNIFAN, a fim de aprimorar constantemente o ensino, reserva-se o direito de alterar o Projeto Pedagógico do Curso, bem como as estruturas curriculares, o regime de funcionamento e de matrícula, os turnos de funcionamento, a periodicidade e as atividades complementares.

24.5 À UNIFAN fica facultada o direito de ministrar aulas teóricas e práticas fora da sede de funcionamento do curso, qualquer unidade da UNIFAN ou unidades conveniadas.

24.6 A publicidade dos atos pertinentes a este Processo Seletivo e passíveis de divulgação, inclusive eventuais retificações ao presente Edital, será efetuada mediante publicação no site https://unifan.edu.br/vestibular/, sendo de única e exclusiva responsabilidade do candidato (a) o seu acompanhamento, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.

24.7 Os casos omissos, contraditórios e/ou inconsistentes serão resolvidos pela Reitoria, ouvida a Assessoria Jurídica, quando couber.

Feira de Santana – Ba, 09 de maio de 2025.

Jodilton Oliveira Souza
Reitor